



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Projeto de Lei n. 008, de ____ de _____ de 2011.

Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.014 – Construção de Quadra E. M. Cel. Goulart, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0005 – Esporte, Lazer e Turismo para todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.487,31 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

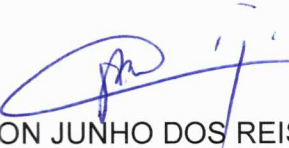
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04.01 – Atividades de esporte lazer e turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0005 – Esporte, Lazer e Turismo para todos
Atividade: 1.014 – Construção de Quadra E. M. Cel. Goulart
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 30.487,31

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Superávit financeiro 2010R\$ 30.487,31
--

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 05 de abril de 2011.


JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES,

A abertura de tal crédito se faz necessária ao atendimento de dotações que não existem no orçamento. Neste caso trata-se de dotação que vem complementar o Orçamento da Prefeitura Municipal, em atendimento as execuções de despesas que requerem esta rubrica orçamentária específica inexistente até o momento.

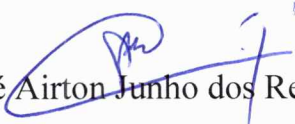
A verba será destinada para à construção de dois muros de arrimo na quadra na Escola Municipal Coronel Goulart, para maior proteção, devido ao trânsito no local.

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.

Deste modo, segue o projeto a esta Egrégia Edilidade, esperando que os nobres vereadores, analisem, discutam, votem e aprovem, o mais rápido possível, tornando-o Lei.

Sem mais, para o momento, despeço-me.

Natércia (MG), 05 de abril de 2011.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal